



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO:	424/2016
REFERÊNCIA:	Pregão Presencial SRP n.º 022/2016
OBJETO:	Registro de preços de materiais de informática

Na forma editalícia, mormente os itens 1.4, 1.5 e 1.6, o Pregoeiro do COREN/RJ apresenta resposta à impugnação oferecida pela Licitante **BENEDITINOS BAZAR E PAPELARIA LTDA.-ME**.

A Impugnante, às fls. 197/199, questiona os itens 6 e 7 do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 22/2016, os quais exigem, respectivamente, cartuchos originais para as impressoras SAMSUNG e HP.

Em suma, as razões da Impugnante trazem à colação jurisprudência do TCU que permitem a determinação, pelo edital de licitação, o uso de cartuchos originais de fábrica somente em casos em que haja justificativa técnica plausível.

Dessa sorte, o Pregoeiro encaminhou os autos ao DTIC – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para análise técnica do tema questionado e, às fls. 201, esclareceu que poderiam ser utilizados cartuchos e *tonners* compatíveis.

Logo, é procedente o pedido do Impugnante eis que, inexistindo justificativa técnica plausível para se limitar o uso de cartuchos e *tonners* originais de fábrica, fazê-lo pelo Edital representaria violação ao artigo 7º, §5º da Lei n.º 8.666/93.

Portanto, este Pregoeiro **JULGA PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** para alterar os itens 6 e 7 do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 22/2016, alcançando-se os cartuchos compatíveis, Logo, devolve-se o prazo de 8 (oito) dia úteis, conforme estatui o artigo 21, §4º da Lei n.º 8.666/93, marcando-se nova data de licitação para 16/12/2016.

Segue no site a publicação do Termo de Retificação do Edital e o Edital consolidado.

MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA
Pregoeiro COREN/RJ